



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 541, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de faixas nos veículos de transporte escolar que circula pelo Município de Caetité e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatório o uso de faixas identificadoras com as cores do Município (amarela e azul) em todos os veículos escolares (ônibus, microônibus, vans, etc) que circulam pelo Município de Caetité, transportando alunos.

Art. 2º. As faixas identificadoras serão colocadas nas laterais e fundos dos ônibus, microônibus, vans, etc, medindo 50 cm de largura, em toda extensão do veículo com a frase **TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CAETITÉ.**

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA, 13/11/01

RÔMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 13/11/2001

Joelton Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete